



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.2217, de 27 de julho de 2022

APLICA PENALIDADE QUE MENCIONA, NA FORMA DO RELATORIO DO TCE-RJ NOS AUTOS DO PROCESSO TCE/RJ N. 221.840-8/2015

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 1552/2021, instaurado para apuração e elisão do dano, diante do apontado no Processo TCE/RJ n. 221.840-8/2015, no que tange a regularidade dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos de obras e serviços de engenharia firmados pela Municipalidade no período compreendido entre 2010 e 2015, constante do Ofício PSR/SSE/CGE 12645/2021;

Considerando o que foi demonstrado no Processo TCE/RJ n. 221.840-8/15, alusivo ao Contrato 26/2021, pertinente a construção de 10(dez) unidades habitacionais, no valor de R\$ 355.711,19 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e onze reais e dezenove centavos);

Considerando a garantia do direito à ampla defesa e contraditório, observada nos autos;

D E C R E T A:

Artigo 1º – Aplica multa aos responsáveis abaixo elencados, com base no apurado no Processo Administrativo n. 1552/2021, bem como o Voto do Relator nos autos do Processo TCE/RJ n. 221.840-8/2015, pertinente alusivo ao Contrato 26/2012, pertinente as obras de construção de 10(dez) unidades habitacionais, na conforme segue:

- I – Bruno Bairral Dias - R\$ 7.410,60;
- II – Natanael Fonseca Martins - R\$ 7.410,60;
- III – Ozeas da Silva Sales - R\$ 7.410,60.

Artigo 2º - Proceda-se ao lançamento, e consequente cobrança, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Industria e Comércio.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 27 de julho de 2022

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal